



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

DESPACHO

Breves/PA, 18 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ronivaldo Melo Gouveia
Presidente da Câmara Municipal de Breves

Assunto: **Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda – DFD.**

Prezado Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para manutenção das instalações públicas, informo ao Senhor a necessidade de contratação de empresa especializada na execução deste objeto, a fim de suprir às demandas desta Câmara Municipal.

Anexo ao presente encaminho o Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Lei 14.133/21, com as devidas informações quanto às unidades, quantidades e descrições dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

Francisco Vicente Rocha e Silva
Câmara Municipal de Breves
Setor Administrativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Breves	
Responsável pela formalização da demanda: Francisco Vicente Rocha e Silva	CPF: 258.473.682-91

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Breves/PA, o Documento de Formalização de Demanda – DFD para possível contratação de empresa especializada conforme detalhamento seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA;

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
1.	Abraçadeiras de nylon 200 mm, pacote com 100 unidades.	10	Unidade
2.	Adesivo plástico para colagem de tubos de PVC, 250 g.	20	Unidade
3.	Caixa de passagem 4x2" em PVC, para instalação elétrica.	50	Unidade
4.	Caixa sifonada em PVC, 100 mm x 50 mm, com grelha.	20	Unidade
5.	Conduíte flexível corrugado de 3/4", rolo de 50 metros.	25	Unidade
6.	Conexões em T de 3/4", em PVC, classe E.	50	Unidade
7.	Disjuntor bipolar, 32A, curva C, padrão DIN.	20	Unidade
8.	Fita isolante de PVC, 20 metros, resistente a 750V.	50	Unidade
9.	Interruptor simples, 10A, 250V, padrão ABNT.	40	Unidade
10.	Joelho PVC 90°, 25 mm, classe E.	100	Unidade
11.	Luminária de sobrepor, LED, 18W, 6500K, bivolt.	20	Unidade
12.	Mangueira flexível de 40 cm, aço inox, para torneiras.	30	Unidade
13.	Reator eletrônico para lâmpadas fluorescentes 40W.	15	Unidade
14.	Registro de gaveta 3/4", em latão, padrão NBR.	20	Unidade
15.	Rolo de fio elétrico 2,5 mm ² , revestido em PVC, 100 metros.	30	Unidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade
16.	Silicone incolor para vedação, tubo de 280 ml.	25	Unidade
17.	Tomada 2P+T, 10A, padrão NBR 14136.	40	Unidade
18.	Torneira em PVC para jardim, 1/2" com rosca.	30	Unidade
19.	Tubo PVC rígido, 25 mm, classe E, para hidráulica.	200	Metro
20.	Válvula de esfera 1/2" em PVC, alavanca metálica	30	Unidade

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a concepção de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades desta casa voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atividades exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e com a estrutura mínima para tanto, surgindo assim a necessidade de contratação de serviços específicos que são essenciais para manutenção dessas obrigações.

No caso em tela, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos é indispensável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA. Esses itens são essenciais para a manutenção e reparação das instalações físicas do órgão, garantindo o pleno funcionamento de sistemas elétricos e hidráulicos que sustentam as atividades administrativas e legislativas.

A aquisição de materiais elétricos, como cabos, lâmpadas, disjuntores e outros componentes, assegura que a infraestrutura elétrica da Câmara esteja em condições seguras e eficientes, evitando interrupções nos serviços prestados. Da mesma forma, os materiais hidráulicos, como conexões, torneiras e tubulações, são fundamentais para o funcionamento adequado das instalações sanitárias e de abastecimento de água, promovendo o bem-estar dos servidores e visitantes. Essa medida está alinhada ao **princípio da eficiência**, pois busca garantir que os serviços legislativos sejam realizados em um ambiente seguro e funcional.

A contratação planejada de materiais hidráulicos e elétricos também reflete o compromisso com o **princípio da economicidade**, ao evitar gastos excessivos com aquisições emergenciais ou manutenções corretivas mais onerosas. Ao assegurar que as demandas de manutenção sejam atendidas de forma preventiva e programada, a Câmara otimiza a gestão de seus recursos públicos e promove a durabilidade de sua infraestrutura.

Além disso, essa medida observa rigorosamente o **princípio da legalidade**, uma vez que o processo de contratação segue as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e regularidade em todas as etapas. A condução correta desse procedimento reforça a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

credibilidade da administração pública e fortalece a confiança da população na gestão dos recursos municipais.

Por fim, a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos atende ao **interesse público**, assegurando que a Câmara Municipal de Breves/PA disponha de instalações adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e o atendimento à população. Essa contratação reflete o compromisso da Câmara com a conservação de seu patrimônio, a qualidade de seus serviços e a melhoria contínua de sua infraestrutura.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A futura contratação terá a duração de 12 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e demais dispositivos legais necessários;

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA ao final de cada mês, em até 30 dias após entrega dos produtos licitados.

4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado pela servidora **DANIELY MARTINS DA SILVA**, CPF nº 875.889.942-15, devendo a servidora, portanto, promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado.

Breves/PA, 18 de novembro de 2024.

Francisco Vicente Rocha e Silva
Câmara Municipal de Breves
Setor Administrativo